

**TERMO ADITIVO Nº 011/2019-SMS.CPCSS  
DO CONVÊNIO Nº040/2013-SMS.G**

**PROCESSO:** 2013-0.270.597-7

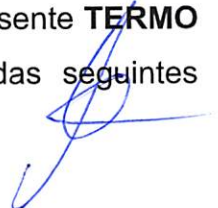
**CONVENENTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONVENIADA:** CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Manutenção e operação do Programa Municipal de Saúde mental, Álcool e Drogas nos Centro de Atenção Psicossocial – CAPS SÃO MIGUEL PAULISTA.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Implantação do Serviço Integrado de Acolhida Terapêutico – SIAT III.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, CNPJ nº 04.488.578/0001-90, situada na Rua Valente de Novais, 189, São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Presidenta **ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 040/2013– SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:



## CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Fica estabelecido para o período de 01/12/2019 à 31/12/2019 o montante de **R\$ 102.761,00 (cento e dois mil, setecentos e sessenta e um reais) para custeio** e o montante de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para investimento (reforma)** e **R\$ 260.401,28 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e um reais e vinte e oito centavos) para investimento (equipamentos)**. O pagamento das despesas de custeio e investimento será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

### **Cronograma de Desembolso**

<b>Despesas</b>	<b>Dezembro/2019</b>	
Custeio	R\$	102.761,00
Investimento Reforma	R\$	630.000,00
Investimento Equipamento	R\$	260.401,28
<b>Total Custeio + Investimento</b>	<b>R\$</b>	<b>993.162,28</b>

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.33503900 para custeio, 84.10.10.301.3003.1.503.44505100 investimento reformas e 8410103013003252044505200 aquisição de equipamentos, fontes 00.



### CLÁUSULA TERCEIRA

2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio nº 040/2013-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo,        de        de 2019.


  
\_\_\_\_\_  
**EDSON APARECIDO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE


  
\_\_\_\_\_  
**ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA**

CASA DE ISABEL - CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE  
VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO  
CONVENIADA

ANDREIA DE MATOS SOUZA LIMA  
PRESIDENTE DA C.S.S. CASA DE ISABEL  
RG nº [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Marcia Veridiana M. Nunes**  
RG: [REDACTED]

  
\_\_\_\_\_  
NOME: **Eliane Martins de O. Rocha**  
RG: [REDACTED]